

## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.809, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no art. 96 da Lei Federal n°4.320/64, Portaria STN nº548/2015, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e;

## DECRETA:

Art.	1º O	Decreto	6.619,	de 31	de maio	de 2022,	passa a	vigorar	com	as s	seguintes	alterações	3.
------	------	---------	--------	-------	---------	----------	---------	---------	-----	------	-----------	------------	----

	17 /4 (20)			
Art. 15.				
III – baixa de bens: procedir município, tendo como objeti IV – descarte de bens: inutili: V – outras formas de des mediante inutilização ou aba	ivo eliminar os bens ins zação de bens móveis p sfazimento: renúncia a	ervíveis do Patrii patrimoniais;	mônio Municip	al;
Art. 16	eommentum			
Parágrafo único. A cessão	será efetivada mediante	e Termo de Cess	são, do qual c	onstarão a

Parágrafo único. A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para a concessionária, o valor de aquisição ou custo de produção, e será homologado por ato normativo do chefe do poder executivo quando realizado para outros entes e/ou entidades.

- Art. 19. A doação de bens móveis declarados inservíveis será permitida exclusivamente para entidades com utilidade pública, que atuam para fins e uso de interesse social, cultural, saúde ou educação no âmbito Municipal, mediante requerimento e após avaliação pela comissão correspondente quanto a sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos.
- §1º Também serão considerados entidades com utilidade pública, aquelas sem fins lucrativos e conveniadas com o Município.
- §2º Quando o leilão for negativo e não houver interesse nas doações dos bens, a Administração Pública Municipal poderá doá-los a entidades ou empresas que atuem no ramo de reciclagem de materiais, independentemente de serem ou não conveniadas com o Município, após requerimento e aprovação pela comissão correspondente.
- Art. 2° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.619, de 31 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de janeiro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço <u>www.ceuazul.pr.gov.br</u>

Pagina OI Edição 3/168

Laurindo Sperotto Prefeito Municipal